



Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®

**DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE
PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DE CBI®
CONFEDERAÇÕES E LIGAS NACIONAIS**

**CALENDÁRIO
2022/2023**



REGISTRADO SOB Nº

086365

1ª RCPJ CAMPINAS

Inspirar para o Esporte e Formar Campeões

1. APRESENTAÇÃO

A realização de competições configura a oportunidade por excelência em que toda a engrenagem a serviço do esporte de rendimento se coloca em movimento, possibilitando ao atleta em formação, que busca o ponto máximo de seu desempenho, converter sua prática/treinamento e ensinamentos recebidos em resultado.

Nesta perspectiva, o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, desde quando iniciou a execução dos recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, no ano de 2014, previu em seu Programa de Formação de Atletas o fomento a competições esportivas, todavia, é no ano de 2017 que estas passam a ter contornos bem definidos, com a implementação dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®.

A concepção dos CBI® perpassa, necessariamente, por uma estrutura legal e técnica muito bem estabelecida e formalizada por meio da celebração de parcerias específicas com as Confederações e Ligas Nacionais, momento em que são definidos os esportes olímpicos que serão disputados com o apoio do CBC e as regras da parceria. Com essa dinâmica, os CBI® pactuados integram o calendário oficial das aludidas entidades, extrapolando o Sistema Clubístico e interagindo, efetivamente, com o Sistema Olímpico, em unidade de desígnios na construção de uma política esportiva sólida e perene.

A par disto, o CBC conseguiu tornar os CBI® uma realidade efetiva no Sistema Nacional do Desporto - SND, conectando, em movimento institucional sincronizado, Clubes, Federações, Confederações e Ligas Nacionais, repercutindo, também, na cadeia produtiva do esporte, tendo em vista que os recursos humanos contratados para a transmissão de conhecimentos aos atletas, assim como os materiais e equipamentos a serem adquiridos para a prática esportiva, no contexto do Programa de Formação de Atletas do CBC, têm que guardar sintonia com os esportes nos quais o Clube já desenvolve e participa de CBI®.

Em razão do seu grau de abrangência, que beneficia todo o corpo associativo do CBC, estrategicamente é direcionado aproximadamente 50% dos recursos disponíveis ao Programa de Formação de Atletas para apoiar a realização de CBI®, erigindo-o como principal vetor para que o CBC atinja seus objetivos estratégicos de *"Formar Atletas de alta performance e ídolos"* e de *"Fortalecer a marca e a imagem do CBC"*.

É dentro deste ambiente estratégico em que o CBC divulga o presente conjunto de Diretrizes, que contempla os requisitos necessários para que o CBC apoie, financeiramente, por meio de execução direta de recursos, a realização de competições nacionais das Confederações e Ligas Nacionais parceiras, que assim, passam a ser chamadas de Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®.



2. OBJETIVO

As diretrizes em questão pretendem apresentar informações para padronizar o entendimento das Confederações e Ligas Nacionais que desenvolvem esportes olímpicos, com vistas à compreensão e à interpretação acertada das finalidades legais e institucionais do CBC, auxiliando na concretização das parcerias, de modo que as escolhas, decisões e compromissos assumidos estejam em plena harmonia com as diretrizes institucionais do CBC, especialmente do Programa de Formação de Atletas do CBC e do seu Mapa Estratégico.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DOS CBI® AO CBC

Reside no topo do Mapa Estratégico do CBC o objetivo de *"Universalizar a Formação de Atletas"*, e, ainda, os objetivos de resultado de *"Formar Atletas de alta performance e ídolos"* e de *"Fortalecer a marca e a imagem do CBC"*, importando na necessidade de alinhamento da forma do apoio do CBC aos CBI®, a tais objetivos.

Convergindo com estes objetivos estratégicos, o Programa de Formação de Atletas ao tempo em que estabelece os CBI® como Eixo vetor da ação do CBC, prevê a possibilidade de atuação em *"categorias em que o atleta esteja em preparação para competições nacionais oficiais, Jogos Pan Americanos, Campeonatos Mundiais, Jogos Olímpicos, entre outros"*.

O Programa ainda estabelece como objetivo o *"incentivo à manutenção e qualificação de um calendário contínuo de competições no SND, mediante a execução direta de recursos para o fornecimento dos benefícios regulamentados pelo CBC, objetivando a viabilização da participação de atletas e membros de comissões e coordenações técnicas, entre outros necessários, em Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®"*.

Por outro lado, o art. 20, § 7º, da Lei nº 9.615/1998 dispõe que *"as entidades nacionais de administração de desporto serão responsáveis pela organização dos calendários anuais de eventos oficiais das respectivas modalidades"*.

Portanto, há evidente ponto de tangenciamento entre os objetivos institucionais e estratégicos do CBC, no apoio aos Clubes formadores de atletas participantes de competições previstas nos calendários anuais dos respectivos esportes olímpicos, com os objetivos e responsabilidades legais estabelecidas para as Confederações e Ligas Nacionais na organização dos calendários esportivos oficiais.

É nessa zona de intersecção estratégica comum entre instituições que os interesses necessitam confluírem de forma harmônica, para o atingimento concomitante dos objetivos almejados pelas Confederações, Ligas Nacionais e pelo CBC.

Assim, neste ambiente de convergência e alinhamento estratégico institucional, as competições a serem apoiadas pelo CBC são aquelas em que, prioritariamente,

participem os principais Clubes do respectivo esporte olímpico, chamados de TOP 10, e que todos sejam integrados ao CBC, de forma a manter uma rede nacional de Clubes em todo o país que desenvolvam com eficiência os esportes olímpicos, universalizando a prática esportiva de rendimento das categorias de base à categoria principal e, com isto, aumentando a plataforma de atletas de alta performance e ídolos no Brasil, aptos a participarem dos principais campeonatos nacionais e internacionais, e, ainda que ofereçam condições amplas e favoráveis de divulgação positiva da marca e imagem do CBC, com vistas a transparência das ações e a demonstração do retorno social dos recursos investidos.

4. VISÃO QUE SE ESPERA COM A CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

A parceria, na visão do CBC, é uma relação maior de interesse recíproco em prol do esporte, portanto, não se resume apenas na assinatura de um instrumento escrito limitado no tempo que estabelece direitos e obrigações, mas, constitui um conjunto de elementos prospectivos e perenes, em que o CBC, por um lado, se coloca como parceiro estratégico das Confederações e Ligas Nacionais, em processo continuado de apoio ao calendário esportivo destas e, ainda, na alocação de recursos humanos e materiais esportivos para o desenvolvimento do correspondente esporte olímpico nos Clubes, e, por outro lado, espera o estabelecimento de ações de divulgação da marca e da imagem do CBC pelas Confederações e Ligas Nacionais, não somente nas competições apoiadas, mas em todas as ações de divulgação, reconhecendo o CBC como apoiador do respectivo esporte.

Dentro desta ótica, o processo é voluntário, fruto da autonomia de gestão das entidades esportivas, e depende da presença de sinergia técnica e de relacionamento em realizar ou não parcerias, e, também, da autodeterminação das instituições na valorização da marca e imagem do Programa de Formação de Atletas por meio da aplicação do Selo de Formação, para o apoio ao respectivo esporte, até porque os recursos disponíveis ao CBC são limitados, não sendo suficientes para o desenvolvimento de todos os esportes olímpicos, nem tampouco para atender todos os Clubes existentes no país.

5. ARCABOUÇO LEGAL

As presentes Diretrizes possuem cunho informativo, orientativo e pedagógico, mas, ao mesmo tempo com carga obrigacional, sem afastar as demais normas aplicáveis, destacadamente:

- Constituição Federal;
- Lei nº 13.756/2018, alterada pela Lei nº 14.073/2020 e pela Lei nº 14.294/2022;
- Lei nº 9.615/1998;
- Programa de Formação de Atletas do CBC;



- Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes® - RCBI;
- Edital e Ato Convocatório nº 10 do CBC;
- Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação do CBC; e
- Resoluções da Diretoria do CBC.

6. FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS: MEMORANDOS DE ENTENDIMENTO E PLANOS DE TRABALHO

O vínculo jurídico estabelecido entre o CBC e as Confederações e Ligas Nacionais parceiras, se dá por meio da celebração de Memorandos de Entendimento, que são instrumentos com vigência quadrienal concomitante ao Ciclo Olímpico, acompanhados de Planos de Trabalho, que são pactuados anualmente para preverem as competições e diretrizes dos CBI® que serão realizados com o apoio do CBC e demais obrigações das Confederações e Ligas Nacionais para cada ano do Ciclo Olímpico.

7. PREMISSAS PARA OS CBI® APROVADAS NO VII SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DO CBC

O CBC e seus Clubes integrados aprovaram no VII Seminário Nacional de Formação Esportiva do CBC, realizado em 2021, as seguintes premissas para os CBI®:

- 1. Competições como um dos três eixos fundamentais da Formação de Atletas: Qualificação do processo de formação esportiva por meio da viabilização de Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI® de abrangência nacional nos Esportes que integram o Programa dos Jogos Olímpicos de Paris 2024, nas modalidades e/ou provas olímpicas em alinhamento com o Comitê Olímpico do Brasil - COB.*
- 2. Fortalecimento do Sistema Nacional do Desporto - SND e da qualificação das competições realizadas em parceria com as Confederações e Ligas Nacionais.*
- 3. Fortalecimento da política de formação de atletas por meio do estímulo ao desenvolvimento dos três Eixos de Formação em cada Esporte (RH, MEE e CBI®).*
- 4. Estabilidade do Programa de Formação de Atletas do CBC - Execução direta dos recursos pelo CBC, repassando aos beneficiários o produto das despesas elegíveis, nos termos do Regulamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes - RCBI, e respectivos Atos Convocatórios.*
- 5. Ampliação da abrangência da Política de Formação de Atletas (Regiões do país, Estados, nº de Clubes, nº de atletas beneficiados).*



6. *Integração das Políticas Esportivas com o Governo Federal, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte - SEE, promovendo a interface dos CBI® com os Programas de Esporte de Rendimento, especialmente o Bolsa Atleta.*
7. *Valorização dos Clubes integrados ao CBC que possuem estrutura esportiva adequada a se habilitarem a sediar Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI®.*
8. *Meritocracia Esportiva: Indução e acompanhamento de indicadores de cunho esportivo, com a finalidade de consolidar o processo de atuação e relevância dos esportes apoiados pelo CBC.*
9. *Otimização de recursos: Valorização da estratégia de fazer "mais com menos", atingindo maior quantidade de beneficiados com o menor custo e, assim, potencializar os recursos disponíveis.*
10. *Fortalecimento Institucional do CBC por meio da valorização da Marca: Divulgação do Selo de Formação no contexto do Programa de Formação de Atletas.*
11. *Cumprimento de obrigações: Atendimento a todos preceitos legais e normativos, prazos e formas acordados.*

8. DIRETRIZES GERAIS PARA CELEBRAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Constituem diretrizes gerais para a pactuação dos Planos de Trabalho com as Confederações e Ligas Nacionais:

Diretriz 1: Os Campeonatos devem ser, prioritariamente, aqueles cujos resultados venham a ser indicados para fins do Programa Bolsa-Atleta do Governo Federal;

Diretriz 2: Os Campeonatos que tenham a participação dos 10 (dez) principais Clubes integrados ao Sistema Confederativo e das Ligas Nacionais participantes e que todos também sejam integrados ao CBC receberão apoio prioritário, podendo ter valorização nos quantitativos pactuados;

Diretriz 3: Os Campeonatos devem ser de categoria igual ou superior a 14 (quatorze) anos completos, respeitadas situações esportivas excepcionais devidamente autorizadas pelo CBC;

Diretriz 4: Os Campeonatos só poderão abarcar provas olímpicas no caso das categorias adultas, sendo que as provas das categorias de base serão analisadas de acordo com a especificidade de cada esporte;

Diretriz 5: Os Campeonatos devem respeitar os limites orçamentários estipulados, sendo diminuído no ano subsequente o valor eventualmente ultrapassado no ano corrente;



Diretriz 6: Contemplar um mínimo de 80% do valor destinado para as despesas para os Clubes (atletas e comissões técnicas), não devendo, por consequência, ultrapassar 20% do valor previsto para despesas com árbitros e coordenadores técnicos da Confederação e/ou Liga Nacional;

Diretriz 7: Os Campeonatos devem ser realizados preferencialmente em capitais ou em cidades que possuam aeroportos com malha aérea atendida por pelo menos três companhias aéreas, e evitando datas que coincidam com grandes eventos e/ou datas comemorativas da cidade sede, com o objetivo de economicidade;

Diretriz 8: Os Campeonatos serão realizados com os benefícios de passagens aéreas e sem a exigência de carta fiança bancária ou depósito em conta garantia;

Diretriz 9: Os Campeonatos deverão contar com ampla divulgação da imagem e da marca do CBC, ação que repercute na valorização da parceria e na sua perenidade, seguindo as regras do Manual de Uso e Aplicação do Selo de Formação do CBC. Nos casos das Ligas, o selo de formação deverá estar em pelo menos um prisma de divulgação e no piso de todas as quadras dos Clubes envolvidos na competição;

Diretriz 10: Ações de Qualificação da Parceria por meio da divulgação do Selo de Formação com iniciativas diferenciadas tais como nome de premiação, vídeos institucionais usando o Selo de Formação de Atletas do CBC, transmissões de TV, programas de estúdio, entre outras atividades de comunicação e marketing. Inclusão em todo o material de divulgação dos eventos (mídias digitais, uniformes do staff, sinalização do evento, material impresso), conforme novo Manual de Aplicação do Selo de Formação;

Diretriz 11: Os uniformes dos Clubes integrados ao CBC, exibindo o Selo de Formação de Atletas, deverão ser fotografados pela Confederação ou Liga Nacional com qualidade para publicação, cujas fotos devem ser enviadas ao CBC, em até 7 (sete) dias da realização do CBI®, com autorização para o uso das imagens;

Diretriz 12: Os Campeonatos devem respeitar a quantidade mínima de Clubes integrados ao CBC:

- de 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2022 – mínimo de 3 (três) Clubes;
- de 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – mínimo de 4 (quatro) Clubes;
- de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – mínimo de 5 (cinco) Clubes;
- de 01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024 – mínimo de 6 (seis) Clubes;
- A partir de maio de 2024 – mínimo de 10 (dez) Clubes.

Diretriz 13: Realizar, no caso de CBI® de longa duração, que possui sistema de disputa igual ou semelhante à disputa por rodadas, com partidas sequenciais e em lugares distintos, obrigatoriamente com 100% dos Clubes participantes integrados ao CBC para que o CBI® seja oficializado;

Diretriz 14: Contratar seguro contra Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) para todos os beneficiados das Confederações e Ligas Nacionais com passagens



aéreas, além de prever no Regulamento das Competições a mesma obrigatoriedade para os Clubes participantes, em relação aos seus atletas e integrantes de Comissão Técnica;

Diretriz 15: Informar ao CBC os resultados finais do CBI®, por Clubes, com CNPJ, e divididos em gêneros Masculino e Feminino, no máximo 48 horas após o término da competição;

Diretriz 16: Elaborar a Prestação de Contas do CBI® quando este não for sediado por Clube integrado ao CBC, na forma do Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - RCBI.

9. VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO E REDUÇÃO DE RECURSOS

As diretrizes constituem parte integrante dos Planos de Trabalho celebrados com as Confederações e Ligas Nacionais.

Neste contexto, considerando que para a realização dos CBI® do Calendário 2022/2023 o CBC está aportando recursos financeiros adicionais, comparados com a previsão de sua receita ordinária para este Eixo do Programa de Formação de Atletas, haverá redução dos valores para os próximos anos de forma progressiva, especialmente direcionada para os esportes cuja Confederação ou Liga Nacional tenha descumprido as diretrizes listadas.

10. MENSAGEM FINAL

O que o CBC espera com a celebração das parcerias com as Confederações e Ligas Nacionais, em poucas palavras, é o crescimento conjunto no objetivo comum de trazer resultados esportivos para o país, especialmente em Jogos Olímpicos.

E para isto o CBC disponibilizou orçamento significativo que, embora esteja longe de atender todas as necessidades do SND, contribui para conferir sustentabilidade a um calendário de competições de alto nível, especialmente selecionados para uma parceria tão importante para o esporte brasileiro, que une instituições de notória expertise em prol do Brasil.

